



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 08/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**, CNPJ **46.608.063/0001-26**, com sede na Rua José Poloni, 274, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64, residente na Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e por empresa **A.N.LOPES AR CONDICIONADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. C, com sede Av Joaquim Alcazas Garcia, nº 265, São José, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível/Sp, representada pelo Sr. **ALECIO NOVAIS LOPES**, brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG MG17.638.170, e CPF nº 107.436.976-93, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues da Silva, 11 - Bairro Cristo Rei, CEP 15160-000, na cidade de Monte Aprazível/SP, tem entre si justos e contratados o fornecimento em epígrafe, com base no inciso I e II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, ACORDAM que, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um padrão de entrada de energia categoria C-6, incluindo o projeto da entrada com ART e aprovação da CPFL para ser instalado no centro comunitário, conforme solicitação do Termo de Referência anexo.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato possui o valor estimado de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao recebimento.

A Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo responsável pelo Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Todas as despesas com a entrega das mercadorias correrão por conta da CONTRATADA, inclusive mão de obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, fretes, impostos, taxa e obrigações da Legislação Trabalhista e de Previdência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ENTREGA E PRAZO CONTRATUAL

A entrega será sempre de acordo com a necessidade da Municipalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a contar do envio da requisição pelo setor de compras.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



O Prazo contratual será de 12 meses, e o serviço deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA MULTA

Fica estabelecida a multa de 2,00% (dois por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os materiais não forem entregues de acordo com que se estabelece nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originários de dotações próprias do orçamento de **2022: 27.812.0010.2015/3.3.90.39.00/01 - ficha 183**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica o servidor designado para fiscalização o Sr. André Viúdes Durão, engenheiro responsável pelo município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes, sendo causas de rescisão, as constantes nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (Decreto Nº 1510 de 16/11/2016).

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monte Aprazível, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, estando assim, justos e contratados, mandaram que lhes preparassem em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito.

Poloni/SP, 14 de janeiro de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POLONI
CONTRATANTE

ALECIO NOVAIS LOPES
A.N. LOPES AR CONDICIONADO
CONTRATADA

Testemunhas:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**

CONTRATADO: **A.N. LOPES AR-CONDICIONADO**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um padrão de entrada de energia categoria C-6, incluindo o projeto da entrada com ART e aprovação da CPFL para ser instalado no centro comunitário, conforme solicitação do Termo de Referência anexo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI /SP; 14 de janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: _____

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: _____

Pela contratada: **A.N. LOPES AR-CONDICIONADO**

Nome e cargo: ALÉCIO NOVAIS LOPES

CPF: 107.436.976-93

.RG: MG17538170

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATADA: A.N. LOPES AR CONDICIONADO

CONTRATO Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CATEGORIA C-6, INCLUINDO O PROJETO DA ENTRADA COM ART E APROVAÇÃO DA CPFL PARA SER INSTALADO NO CENTRO COMUNITÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 –
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2022

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço – OS, a empresa **A.N. LOPES AR CONDICIONADO.**, inscrita no CNPJ sob nº **20.999.450/0001-47**, á **fornecer o serviço** referente a Dispensa de Licitação supracitado, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega, de acordo com o termo de referência do Anexo deste processo e proposta da licitante (anexa), todos os encargos fiscal, trabalhista e frete da entrega do veículo fica por conta da Contratada, conforme especificações no edital.

Prazo de entrega: 30 dias

Proposta Apresentada pela empresa anexa a esta O.S

Poloni-SP, 14 de janeiro de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR

Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento
em __/__/2022

Nome/assinatura/Carimbo CNPJ

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**